



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo

Processo nº 939/2022

---

**PARECER Nº 260/2022**

**Projeto de Lei nº 37/2022. Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.333/2020. Legalidade.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

**1. RELATÓRIO**

Foi encaminhado para a assessoria jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer o Projeto de Lei nº. 37/2022, de autoria parlamentar, que objetiva alterar do art. 1º da Lei Municipal nº 2.333/2020, a qual denomina a Rua Ana Paula Berger.

Instruem os autos requerimento do Senhor Vereador, projeto de lei, justificativa e croqui.

É o breve relatório.

**2. DA ANÁLISE**

**2.1. DA AUTORIA**

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição da República e no artigo 192 Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de proposição de iniciativa concorrente dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, conforme dispõe o artigo 34, XIV, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., **pela regularidade formal do projeto de lei em comento.** Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.



## Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

A autoria do Projeto de Lei pode ter iniciativa parlamentar, pois, não gerará custo ao Chefe do Executivo.

### **2.2. DAS DEMAIS QUESTÕES**

A alteração da Lei Municipal nº 2.333/2020 está devidamente justificada.

### **3. DA CONCLUSÃO**

Assim, o processo pode seguir regular tramitação devendo ter parecer das seguintes comissões:

1. Legislação, Justiça e Redação Final.
2. Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Quanto ao mérito manifeste o Plenário desta Casa.

Que a Secretaria se atenha ao *quorum* exigido para aprovação do Projeto de Lei (art. 45 da LO).

**É o parecer**

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de outubro de 2022.

**ROSA ELENA KRAUSE BERGER**

**Advogada, OAB/ES 7799**